
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 1.297, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por SUPERÁVIT, no valor de R\$ 128.661.767,61 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso III da Lei Orçamentária nº 9.160, de 06 de janeiro de 2021

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 128.661.767,61 (Cento e Vinte e Oito Milhões, Seiscentos e Sessenta e Um Mil, Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), para atender à programação abaixo:

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	R\$ VALOR
011010112214968552 - ALE	0301	339039	6.141.958,07
121010309114948758 - MP	0301	339092	100.000,00
121010309114948758 - MP	0301	449039	1.001.122,24
121010309114948758 - MP	0301	449051	38.803,65
121010312214948760 - MP	0301	339040	9.664.318,29
121010312214948760 - MP	0301	449052	11.773.241,85
161011230615098477 - SEDUC	0306	339030	30.895.767,41
171010412315088251 - SEFA	0331	339014	4.500,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339033	8.500,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339036	78.750,00
171010412315088251 - SEFA	0331	339047	15.750,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339036	8.750,00
171010412315088873 - SEFA	0331	339047	1.750,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339036	120.000,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339040	225.025,00
171010412615088238 - SEFA	0331	339047	24.000,00
171010412615088238 - SEFA	0331	449052	505.000,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339014	4.500,00
171010412815088887 - SEFA	0331	339033	9.192,00
171022884500003066 - Enc. SEFA	0306	459065	13.747.319,34
171022884500003066 - Enc. SEFA	6301	459065	23.780,26
271031854114978931 - NEPMV	0301	339030	30.847,90
271031854114978931 - NEPMV	0301	339039	308,47
271031854114978931 - NEPMV	0306	339039	2.763.387,63

271031854114978931 - NEPMV	0306	339040	305.456,00
271031854114978931 - NEPMV	0306	449052	2.800.000,00
862012678414867575 - CPH	0301	449092	9.820.809,80
901011030215078288 - FES	0349	339030	929.042,00
901011030215078288 - FES	7349	339030	300.000,00
901011030215078877 - FES	0301	335043	37.319.887,70
TOTAL			128.661.767,61

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 28 de janeiro de 2021.

HELDER BARBALHO
 Governador do Estado
 HANA SAMPAIO GHASSAN
 Secretária de Estado de Planejamento e Administração

DOE Nº 34.477, DE 01/02/2021.

*** Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**